



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

Ofício 188/2026 GAB

Antonio Olinto, 20 de maio de 2026

PLC 05/2026
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, vimos encaminhar para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa Projeto de Lei que altera dispositivo da Lei Complementar nº 21, de 27 de junho de 2025, que institui o Código Tributário do Município de Antonio Olinto/PR.

Assim, demonstrado, em anexo, o interesse público e a conformidade com a legislação vigente e aplicável à espécie, solicitamos que o projeto seja recebido e submetido à apreciação e ao final, seja aprovado, em regime de urgência, conforme previsto no art. 191 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Protestos de estima.

Atenciosamente,

FABIO STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:03897289938
89938

Assinado de forma digital
por FABIO STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:03897289938
Dados: 2026.05.20 15:28:39
-03'00'

Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

Projeto de Lei complementar nº 05/2026

O Prefeito Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Câmara Municipal o seguinte:

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 21, de 27 de junho de 2025, que institui o Código Tributário do Município de Antônio Olinto/PR.

Art. 1º Fica alterado o inciso III do parágrafo 1º do art. 266 da Lei Complementar nº 21, de 27 de junho de 2025, passando o a vigorar com a seguinte redação:

Art. 266. (...)

§ 1º O disciplinamento quanto ao período de pagamento do IPTU atenderá ao seguinte cronograma:

(...)

III — início da cobrança em julho.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar, por decreto, o calendário de vencimentos, parcelamentos e eventuais descontos para pagamento do IPTU, observada a nova data de início de cobrança prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no exercício financeiro em curso.

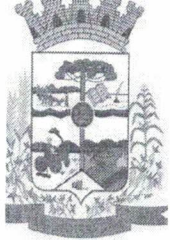
Paço Municipal, 20 de maio de 2026.

FABIO STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:03897289938
89938

Assinado de forma digital por
FABIO STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:03897289938
Dados: 2026.05.20 15:31:10
-03'00'

Fabio Staniszewski Machiavelli

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar nº 05/2026, que visa alterar o inciso III do §1º do art. 266 da Lei Complementar nº 21, de 27 de junho de 2025, a fim de adequar o início da cobrança do IPTU para o mês de julho do exercício corrente.

A presente alteração se faz necessária em razão da recente implantação da nova Planta Genérica de Valores do Município, bem como da adoção de novo sistema de cálculo e aplicação das alíquotas tributárias previstas no novo Código Tributário Municipal.

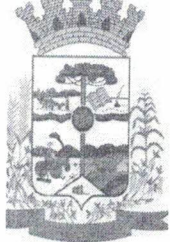
Destaca-se que as empresas de tecnologia contratadas para operacionalização e integração dos sistemas tributários ainda estão em fase de conclusão dos ajustes técnicos necessários para a perfeita compatibilização das informações cadastrais, parametrizações de cálculo, emissão de carnês e validação dos dados fiscais do Município.

Trata-se de procedimento complexo, que demanda adequações sistêmicas específicas para garantir a correta apuração dos valores lançados, evitando inconsistências, cobranças indevidas, retrabalho administrativo e eventuais prejuízos aos contribuintes e à Administração Pública.

Assim, a alteração proposta busca conferir segurança jurídica, eficiência administrativa e regularidade ao processo de lançamento e cobrança do IPTU, permitindo que o Município finalize a integração completa dos sistemas antes do início efetivo da arrecadação tributária.

Importante ressaltar que a medida possui caráter estritamente técnico e administrativo, não implicando renúncia de receita, mas apenas adequação do cronograma de cobrança ao cenário operacional atualmente enfrentado pelo Município.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido e a necessidade de assegurar a correta implementação do novo modelo tributário municipal, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

Paço Municipal, 20 de maio de 2026.

FABIO STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:03897289938
89938

Assinado de forma digital por
FABIO STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:03897289938
Data: 2026.05.20 15:31:19
+03'00'

Fabio Staniszewski Machiavelli

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Antonio Olinto - Antonio Olinto - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000055

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/05/21000055

Número / Ano	000055/2026
Data / Horário	21/05/2026 - 09:25:24
Ementa	ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 27 DE JUNHO DE 2025, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO.
Autor	Fabio Staniszewski Machiavelli - Prefeito Municipal
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Complementar
Número Páginas	3
Número da Matéria	5
Emitido por	sergio